

Contrato 077/2025

Processo nº 3050.01.0000443/2025-94

**CONTRATO
PARA
AQUISIÇÃO DE
BENS QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
EMPRESA DE
PESQUISA
AGROPECUÁRIA
DE MINAS
GERAIS E A
EMPRESA VIVA
LABORATORIO
DE ANALYSIS
LTDA PARA OS
FINS QUE
MENCIONA**

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Pesquisa e Inovação, Trazilbo José de Paula Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.417.537-**, doravante designada **CONTRATANTE**, e a Empresa **VIVA LABORATORIO DE ANALYSIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.198.502/0001-86, com sede na Rua Maria de Lourdes Fialho Lopes, nº 221, Loja 1, Bairro: Liberdade 2, na cidade de Vicoso/MG, neste ato representada por seu sócio, Vagner Castro da Rocha Filho, inscrito no CPF sob o nº ***.299.876-**, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 443/2025, Processo de Compras nº 3051002000070/2025, Processo SEI nº 3050.01.0000443/2025-94 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de Reagentes para atender o curso superior de Tecnologia em Laticínios (EPAMIG ILCT)*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 111658296) e a proposta da contratada (SEI Nº 115406587 e 115406769) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA COMPRA	QUANTIDADE ILCT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Ácido rosólico solução 2% alcoólica. Reagente utilizado em testes analíticos, indicado para ensaios laboratoriais diversos. Apresenta-se como um líquido vermelho, solúvel em água, formulado em meio alcoólico à base de álcool etílico. Possui densidade entre 0,8650 e 0,9050 g/cm³, garantindo estabilidade e precisão nos processos analíticos.	frasco 1,0 litro	1	113,7745	113,77
2	Ácido sulfúrico para análise de gordura em leite (d20=1825g/L). Reagente utilizado para determinação de teor de gordura em amostras de leite pelo método de análise padrão.	frasco 1,0 litro	8	49,7052	397,64
3	Alcool Amilico P/ Analise De Leite: Embalagem de 1000ml - Características Fórmula molecular: C5H12O, Peso molecular: 88,15 g/mol, CAS: 123-51-3, NCM: 29051919.	frasco 1,0 litro	1	39,0388	39,03
14	GUAIACOL 1% SOLUCAO ALCOOLICA - A solução de Guaiacol Alcoólico é utilizado fundamentalmente para detecção de peróxido de hidrogênio no leite. Uma das fraudes em leite. Essa substância é utilizada como um aditivo para aumentar o tempo de vida útil do leite, mas sua presença é considerada uma fraude, pois pode mascarar a qualidade do produto.	Litros	1	35,4834	35,48
17	NITRATO DE PRATA 0,1N/M Fatorada (Fator de Correção) - Embalagem 1L Fórmula: AgNO3 Peso Molecular: 169,87GMOL. Solução padrão amplamente utilizada em titulações argentométricas, especialmente na determinação de cloretos pelo método de Mohr.	Litros	3	191,9944	575,98

26	Solução Cromato De Potássio 5% - Concentração 5% / Densidade 1,03 (Kg/L) Embalagem de 1000ml. Utilizado como indicador em titulações argentométricas, atuando na detecção visual do ponto final em análises de cloretos.	frasco 1,0 litro	2	39,0388	78,07
VALOR TOTAL					1.239,97

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA COMPRA	QUANTIDADE ILCT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	Alizarol 72gl	frasco 1,0 litro	10	16,90	169,00
5	Alizarol 74gl	LITRO	10	16,90	169,00
6	Alizarol 76 gl. Fórmula: $CI_4H_8O_4$ Peso molecular: 240,21 g/mol	frasco 1,0 litro	10	16,90	169,00
7	Alizarol 78gl	LITRO	10	17,50	175,00
27	Solução de fenolftaleína 1% preparada em álcool etílico, utilizada como indicador em análises de pH e titulações ácido-base.	frasco 1,0 litro	2	30,90	61,80
28	Solução Dornic (NaOH 0,111N). Solução padrão utilizada para determinação de acidez titulável em amostras de leite e derivados.	Litros	10	11,90	119,00
29	Solução padrão de calibração de crioscópio 0,000°H. Utilizada para aferição e calibração do crioscópio no valor de 0,000°H	frasco 500 ml	4	19,90	79,60
30	Solução padrão de calibração de crioscópio -0,422°H. Solução padrão para aferição e calibração de crioscópio eletrônicos no valor de 0,422 para determinação de fraude no leite por adição de água	frasco 500 ml	4	19,90	79,60
31	Solução padrão de calibração de crioscópio -0,621°H	frasco 500 ml	4	19,90	79,60
32	Solução refrigerante para crioscópio eletrônico	frasco 1,0 litro	3	64,90	194,70
VALOR TOTAL					1.296,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$2.536,27 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos)** conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 12 364 015 4016 0001 339030 0 10 1	RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da Lei nº 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da apresentação da proposta.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2 O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Locais de entrega e dados para faturamento

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG	17.138.140/0002-04	367.150.146.01-46	Rua Tenente Luiz de Freitas, 116 - Bairro Santa Terezinha	Juiz de Fora - MG	36045-560

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Frederico José Vieira Passos
- Fiscal de Contrato: José Antônio de Queiroz Lafetá Junior

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);
- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- 10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- 10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG
- 10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.
- 10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4 O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA

GARANTIA DO PRODUTO

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1 A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI!MG).

Belo Horizonte/MG/2025.

Trazilbo José de Paula Júnior

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Vagner Castro da Rocha Filho

VIVA LABORATORIO DE ANALYSIS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Castro da Rocha Filho, Usuário Externo**, em 02/07/2025, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Trazilbo José de Paula Júnior, Diretor (a)**, em 02/07/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116412160** e o código CRC **5891C03F**.

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de BOM JARDIM DE MINAS

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
José Geraldo Francisco	***.939.726-**	Grota dos Pinheiros	4,7794

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 02 de julho de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -02 2094988 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de SANTA RITA DE IBITIPOCA

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
SEBASTIÃO ADILÉRCIO NASCIMENTO	***.015.146-**	SÍTIO ENGENHO	0,4444

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 02 de julho de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -02 2094990 - 1

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO N°9390592

SEI N° 1230.01.0004217/2023-84
Celebram entre si, as partes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita sob o CNPJ de N° 18.715.573/0001-67, como CONTRATANTE e a empresa COPASA SERVICOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S/A COPANOR, inscrita sob o CNPJ de N° 09.104.426/0001-60, como CONTRATADA; o Segundo termo aditivo, referente ao contrato de N°9390592, cujo objeto é renovação da vigência por mais 12 (Doze) meses. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. VALOR: R\$ 99.601,20(noventa e nove mil seiscentos e um reais e vinte centavos). Assinam em 01/07/2025, os representantes pela CONTRATANTE: Thales Almeida Pereira Fernandes – Secretário de estado; e pela CONTRATADA: Cleyson Jacomini de Sousa - Representantes legais.

4 cm -02 2094559 - 1

EXTRATO DE TERMOS DE FOMENTO

Extrato de Termo de Fomento nº1231000229/2025. Partícipes: Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento- Seapa e Associação Pequenos Produtores Alto Tamarindo e Adjacências. Objeto: Mútua cooperação para fomento ao desenvolvimento agropecuário da OSC, por meio da execução das ações previstas no Plano de Trabalho, especialmente a aquisição dos bens. Valor do Repasse: R\$ 90.210,08. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 111 4420 0001 4450 41 01 0 10 8. Assinatura: 30/06/2025. Vigência: 365 dias. Gestor: Vanessa Milene Cardoso Diniz - Matrícula: M1264859-8
Extrato do Termo de Fomento nº 1231000253/2025. Partícipes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Baixo Jequitinhonha. Objeto: Estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes para fomentar o desenvolvimento agropecuário por meio de aquisição de uma retroescavadeira. Valor do Repasse: R\$ 390.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 111 4420 0001 4440 41 01 0 10 8. Assinatura: 30/06/2025. Vigência: 365 dias. Gestor: Natália C Silva - Matrícula: 1377295-9
Extrato do Termo de Fomento nº 1231000254/2025. Partícipes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa e Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Comunidade Quilombola dos Arturos de Contagem. Objeto: Estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes para fomentar o desenvolvimento agropecuário por meio de aquisição de (01) veículo de utilitário. Valor do Repasse: R\$ 104.278,35. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 111 4420 0001 4440 41 01 0 10 8. Assinatura: 01/07/2025. Vigência: 365 dias. Gestor: Natália Carolina da Silva - Matrícula: 1377295-9
Extrato do Termo de Fomento nº 1231000318/2025. Partícipes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa e o município de Ponte Nova Objeto: Repasse de recursos financeiros estaduais ao município destinado para aquisição de trator e implementos agrícolas visando a melhoria da infraestrutura rural local. Valor do Repasse: Valor do Repasse: R\$ 550.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 28.712,08. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 111 4420 0001 4440 41 01 0 10 8 Assinatura: 01/07/2025. Vigência: 365

9 cm -02 2094868 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO N°513

SEI N°1230.01.0003654/2025-50
Termo de Doação N°513: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município deSão João das Missões, inscrito no CNPJ, sob o nº01.612.486/0001-81, denominado DONATÁRIO. OBJETO:Doação de 10 (dez) unidades de conjunto de irrigação por gotejamento para 1.000m², 20 (vinte) conjunto de irrigação por gotejamento para 500m² e 30 (trinta) unidades de caixa d'água 1000L. FINALIDADE:Com o objetivo de fomentar a agricultura irrigada sustentável no Estado, gerando uma maior eficiência produtiva das atividades, reduzindo perdas, e a dependência das chuvas que tem se mostrado cada vez mais irregulares em grande parte das regiões do estado, a ação Irriga Minas configura-se como uma ação estratégica da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, e propõe financiar a aquisição e a disponibilização de kits de irrigação por gotejamento para agricultores por meio de recursos do Governo de Minas Gerais. VALOR:R\$30.938,00 (trinta mil novecentos e trinta e oito reais).Assinam em01 de Junho, o secretário de estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município deSão João das Missões, Sr. Jair Cavalcante Barbosa como representante do Donatário.

5 cm -02 2094544 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO N°460

SEI N°1230.01.0003599/2025-80
Termo de Doação N°460: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município deFervedouro inscrito no CNPJ, sob o nº26.139.790/0001-84, denominado DONATÁRIO. OBJETO: Doação de 10 (dez) unidades de conjunto de irrigação por gotejamento para 1.000m², 20 (vinte) unidades de Conjunto de irrigação por gotejamento para 500m² e 30 (trinta) unidades de caixa d'água 1000L. FINALIDADE:Com o objetivo de fomentar a agricultura irrigada sustentável no Estado, gerando uma maior eficiência produtiva das atividades, reduzindo perdas, e a dependência das chuvas que tem se mostrado cada vez mais irregulares em grande parte das regiões do estado, a ação Irriga Minas configura-se como uma ação estratégica da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, e propõe financiar a aquisição e a disponibilização de kits de irrigação por gotejamento para agricultores por meio de recursos do Governo de Minas Gerais. VALOR:R\$30.938,00 (Trinta mil, novecentos e trinta e oito reais).Assinam em17 de Junho de 2025, o secretário de estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Fervedouro Sr. Carlos Corindon de Araújo como representante do Donatário.

5 cm -02 2094570 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO N° 383

SEI N° 1230.01.0002453/2025-79
Termo de Doação N° 383: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o N° 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Botumirim/MG, inscrita no CNPJ, sob o N° 18.017.418/0001-77, denominado DONATÁRIO. OBJETO: doação de 40 (quarenta) unidades de Conjunto de Irrigação por gotejamento para 500m² e 40 (quarenta) unidades de Caixa d'água 1000L. VALOR: R\$ 28.768,00 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais). FINALIDADE: A doação dos kits de irrigação visa o fomento da agricultura familiar, em razão aos diversos benefícios que serão proporcionados aos beneficiários. Além disso, esta área técnica destaca, que o repasse dos bens vem ao encontro das diretrizes da ação Irriga Minas, que dentre as suas atividades se propõe a atender aos municípios abrangidos peloPrograma Percursos Gerais: Trajetória para Autonomia, em cumprimento a parceria firmada com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDES), órgão responsável pela coordenação do Programa. Sendo assim, essa parceria busca a promoção do desenvolvimento sustentável na agricultura, considerando que a irrigação caracteriza-se como uma tecnologia relevante que contribui significativamente para o aumento da produtividade, oferecendo resultados agrônômico e econômicos significativos, deste modo, a doação de kits de irrigação fortalecerá a agricultura familiar desses municípios, favorecendo a garantia da subsistência, e até mesmo o acesso a novos mercados e aumento de renda dessas famílias. Assinam em 02/07/2025, o Secretário de Estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Botumirim/MG, Sr. Eder Leandro Lima Rios, como representante do Donatário.

6 cm -02 2094877 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO N° 546

SEI N° 1230.01.0003799/2019-33
Termo de Doação N° 546: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o N° 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Taparuba/MG, inscrita no CNPJ, sob o N° 01.616.741/0001-64, denominado DONATÁRIO. OBJETO: doação de 2 (duas) Garrafas Aradoras, 2 (dois) Tratores Agrícolas e 2 (duas) Carretas Agrícolas. VALOR: R\$ 41.204,38 (quarenta e um mil, duzentos e quatro reais e trinta e oito centavos). FINALIDADE: Estes equipamentos foram adquiridos com recursos oriundos doContrato de repasse de nº 0371948-80/2011.SICONV nº 765594/2011, celebrado segundo os termos do Programa "Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário" do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais (SEAPA). A doação dos bens será destinada ao uso exclusivo em serviço público, por meio da prefeitura mencionada, e será de suma importância para a verticalização, viabilizando assim a produção e a expansão da atividade agrícola na zona rural do Município. Nesse sentido, justifica-se que a distribuição dos equipamentos agrícolas é indispensável para o desenvolvimento sustentável rural. Assinam em 02/07/2025, o Secretário de Estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Taparuba/MG, Joaquim Carlos da Silva Neto, como representante do Donatário.

5 cm -02 2094878 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO N° 1351/2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato da sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.12, do Decreto N° 47.859, de 07de fevereiro de 2020, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
José Carlos Pontes	***.515.456-**	085752-C	LEI 10.021 art 5º, inc.I
Sebastião Onório de Souza	***.854.826-**	089028-C	LEI 10.021 art 5º, inc.I
Mateus Souza Cardoso	***.192.866-**	096221-C	LEI 10.021 art 5º, inc.I

6 cm -02 2094792 - 1

NOTIFICAÇÃO N° 1352/2025

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato da sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.12, do Decreto N° 47.859, de 07de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO,0, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Jose Rodrigues Pedrosa	***632106**	3105112024135721	Lei 15697 de 25/07/2005, Art. 12 inciso I, alínea “D”

4 cm -02 2094812 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA realizará a Licitação Pregão Eletrônico/ Processo de Compra 2371036 033/2025. Tipo: menor preço. Objeto: Serviço Comum de Engenharia - Unidade Almenara. A sessão do pregão iniciará no dia 22/07/2025, às 09h00min, no site www.compras.mg.gov.br. Mais informações: compras@ima.mg.gov.br.

2 cm -01 2094519 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 1206/2025
SEI/MG N° 3050.01.0001206/2025-57
Objeto: Contratação do Chef de Cozinha Michael Abras, especializado em Plantas Alimentícias não Convencionais (PANC), para participação no 8º HORTIPANC. O Diretor Administrativo Financeiro da EPAMIG, Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o processo 3051002 000091/2025 com o seguinte resultado: LABPANC - GASTRONOMIA E CULTURALTD.A, CNPJ nº 41.786.677/0001-84 no valor total de R\$ 8.120,00. Ratificado em 02/07/2025.

3 cm -02 2094782 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

N°. 077/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e Viva Laboratório de Analysis Ltda. Objeto: Aquisição de reagentes. Processo: 3051002000070/2025. Assinatura: 02/07/2025. Vigência: 02/07/2025 a 02/07/2026. Valor: R\$2.536,27. Assinam: (a) Trazilbo J. de Paula Júnior - EPAMIG (b) Wagner Castro da Rocha Filho-VIVA. N°. 086/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e Estilo Design Serviços LTDA. Objeto: Aquisição de mobiliário planejado. Processo: 3051002000057/2025. Assinatura: 02/07/2025. Vigência: 02/07/2025 a 02/01/2026. Valor: R\$366.728,00. Assinam: (a) Trazilbo J. de Paula Júnior - EPAMIG (b) Anderson Santos Barbosa - ESTILO DESIGN.

3 cm -02 2094975 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

LISTA DEFINITIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2025

FEIRA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CATAGUASES – FINC DE 31 DE JULHO A 03 DE AGOSTO

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE), por meio da Diretoria de Arranjos Produtivos Locais e Cooperativismo, torna publica a lista definitiva dos expositores classificados, candidatos reservas e desclassificados, para ocupação de stands na feira Industrial e Comercial de Cataguases - FINC, que ocorrerá do dia 31 de julho a 03 de agosto 2025, no endereço: Rua Ondina Carvalheira Peixoto - 123 - Palmeiras - Cataguases-MG, promovida pelo Sindicato Intermunicipal das Indústrias de Energia Elétrica e Empresas Prestadoras de Serviços no Setor Privado de Energia Elétrica - SIEEL, para exposição e venda de produtos e serviços ligados ao tema da feira.

Classificados			
Nº	CNPJ/Cadastro de Prod. Rural	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTELEGAL
Total			
APL Embalagens e Reciclagem de Plástico da Zona da Mata			
1	65.XXX.434/0001-XX	Equiplastic Ltda/ Equiplastic	Beatriz Lima
2	21.XXX.061/0001-XX	Repol plasticos Ltda	Aurelio Alves de Faria filho
3	05.XXX.346/0001-XX	M.M.F Reciclagens LTDA	Marco Antonio Ferreira
4	05.XXX.236/0001-XX	TVM indústria e comércio Ltda	Tarcisio Alves de Melo
5	38.XXX.862/0001-XX	Pack x Embalagens	Antônio Carlos Furtado de Melo
APL Eletrometalmecânico de Cataguases			
6	34.XXX.895/0001-XX	Mais Soluções Industriais	Paulo Henrique Silva Lopes
7	40.XXX.2640001-XX	José Mauro lima Sousa - JM móveis e estilo	José Mauro lima Sousa
8	02.XXX.9450001-XX	Metalurgia p&g Ltda	Peter Jaqueline Ferreira
9	22.XXX.586/0001-XX	Metalurgica Cataguases Industria e Comercio de Máquinas Ltda	Severiano Moreira da Silva
10	04.XXX.335/0001-XX	CT Metal Industria e Comercio Ltda	Claudio Moreira de Souza
APL Polo Audiovisual da Zona da Mata			
11	51.XXX.017/0001-XX	Noek's Artes	Pedro Henrique Chaves Donato Rocha
12	43.XXX.925/001-XX	Juliano braz da cruz / kibecine	Juliano Braz da Cruz
13	43.XXX.553/0001-XX	SP Produções LTDA	Rodrigo Sousa Sereno
Candidatos Excedentes/Reserva			
14	55.XXX.198/0001-XX	Carla werneck de souza	Carla Werneck
15	29.XXX.503/0001-XX	LP Produções Áudio Visual	Leandro Pereira Abrita Bastos
Desclassificados e Desistência			
-	39.XXX.483/0001-XX	Angelica Braz	Angélica Braz da Cruz Carvalho
-	02.XXX.083/0001-XX	J.A.S. Indústria Metalúrgica de Cataguases LTDA	Andre Luis de Zene
Não possui o CNAE do APL			

18 cm -02 2094625 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

NOTIFICAÇÃO - PACE - RECURSO

A FAPEMIG notifica o autuado abaixo relacionado, por estar em local ignorado, inacessível, incerto ou não sabido da decisão administrativa de manutenção da reprovação parcial da prestação de contas do projeto TCT-17.053-11, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), a ser atualizado pela Taxa Selic, considerando a ausência de justificativa de preço para a contratação da empresa Jaime Lerner Arquitetos Associados Ltda.

Nos termos do inc. V do art. 6º e art. 18 do Decreto nº 46.830/2015, confere-se o autuado o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, realizar o ressarcimento integral ou o parcelamento dos valores, a serem atualizados pela taxa SELIC.

Autuado: Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - FADECIT inscrita no CNPJ nº 01.166.492/0001-52

Cynthia Mendonça Barbosa
Assessoria Técnica de Ciência e Inovação

4 cm -02 2094542 - 1

EXTRATO TERMO DE OUTORGA

cra; apq-06682-24; serpentes brasileiras: da morfologia à conservação; Flávia Cappuccio de Resende; 2071 19 571 022 4387 0001 332041 0 10 1, 2071 19 571 022 4387 0001 442042 0 10 1, 2071 19 571 022 4387 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 022 4387 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 022 4387 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 022 4387 0001 449039 0 10 1; início a partir da publicação; duração 36 meses; fundação Ezequiel Dias; R\$ 285.829,40;

2 cm -02 2094971 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

APQ-02137-22 ; 27/09/2025 ; 26/02/2026 ; Prorrogação ;

1 cm -02 2094858 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 606/2025-58

Objeto: Aquisição de fertilizantes e defensivos para atender ao Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui - ITAP. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000067/2025 – SEI/MG N° 3050.01.0000606/2025-58 com os seguintes resultados: lote 01 e 03: Valor Distribuidora Ltda, CNPJ 42.311.203/0001-49, no valor total de R\$74.576,14; lote 02: Deserto; lote 04: Grão Sul Comercio Ltda - CNPJ 43.979.792/0001-09, no valor total de R\$ 2.420,00. Ratificado em 02/07/2025.

3 cm -02 2094692 - 1

Fundação de Arte de

Ouro Preto - Faop

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o Decreto Estadual nº 47.922 de 23 de abril de 2020, convoca o candidato abaixo classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, Processo Sei 2170.01.0000464/2024-39 para criação de Banco Cadastro Reserva de Professor de Arte e Restauo, para suprir necessidade transitória de substituição de servidores efetivos, conforme hipótese prevista na Lei Estadual nº 24.805, de 11/06/2024, e no Decreto Estadual nº 48.870, de 30/07/2024.

Área de conhecimento 01: Conservação e restauração de bens móveis, componentes curriculares teóricos e práticos, suportes em papel, pintura de cavalete e escultura policromada. Everton Augusto Cerqueira Baião (5º lugar). Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Wirley Rodrigues Reis /Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto. Ouro Preto 02/07/2025.

4 cm -02 2094645 - 1